

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de sistemas de gestão documental e disponibilização de dados na internet, incluindo instalação, licença de uso por tempo determinado, suporte, customização, atualização e hospedagem.

DESPACHO – NÃO ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO E MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE FRACASSO DO CERTAME

Considerando a manifestação de intenção de interposição de recurso apresentada pela empresa **Sino Assessoria e Consultoria Ltda**, a qual foi feita de forma diversa da estabelecida no item 11.1 do Edital, especificamente em **desacordo** com o procedimento e forma previstos para interposição de recurso;

Considerando que, conforme as disposições do Edital e da Lei nº 14.133/2021, o direito de recurso deve ser exercido dentro dos limites formais e processuais preestabelecidos;

NÃO ACOLHO, portanto, a manifestação de recurso apresentada pela empresa Sino Assessoria e Consultoria Ltda, por ter sido apresentada pelo “chat” de conversa, maneira **não conforme aos requisitos do Edital**, em especial ao disposto no item 11.1, que exige a forma específica para a interposição de recurso.

11.1 - Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em **campo próprio do sistema**.

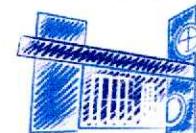
Ressalta-se que a decisão se encontra devidamente fundamentada nos princípios da legalidade, transparência e isenção que regem o processo licitatório, e visa garantir a fidedignidade e segurança jurídica do certame.

DEFIRO, portanto, o **não acolhimento da manifestação de recurso** apresentada pela empresa **Sino Assessoria e Consultoria Ltda**, ratificando a decisão que declara o **fracasso do certame**.

Cordeirópolis, 18 de julho de 2025

Ritchelhe Ari Aparecido Dainese Guarda
Ritchelhe Ari Aparecido Dainese Guarda

Agente de contratação / Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

RELATÓRIO: Ementa – Trata-se de análise processo que visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de sistemas de gestão documental e disponibilização de dados na internet.

Ao Pregoeiro,

Incialmente declaro ciência dos documentos constantes dos autos, notadamente, os de fls. 265/268 (Ata da Sessão) e fls. 269 (despacho pregoeiro), que certificou o fracasso da presente licitação, de modo que, acolho a decisão do Sr. Pregoeiro e **DECLARO FRACASSADO O PREGÃO Nº 02/2025.**

Diante do fracasso da presente licitação, requeiro, respeitosamente, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, a abertura de novo processo para a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de sistemas de gestão documental e disponibilização de dados na internet.

Por fim, submeto esta decisão para ciência e deliberações.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ao final, arquive-se.

Cordeirópolis, 21 de julho de 2025.

PAULO CESAR MORAIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal